



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/13**

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 022/2013

Denominação:	_____		
CNPJ nº:	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do tel: (15) 3557-1144 ou do e-mail compras.itaoca@gmail.com ou pmitaoca@iq.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

DA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/12/2013

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrente têm como base a Constituição Federal e em especial as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações posteriores juntamente com o Decreto Municipal nº 592/2.008.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS, E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade de ITAOCA/SP, durante o exercício do ano de 2013, conforme especificações e quantitativos estimados do objeto do Edital e seus anexos, em especial ao **ANEXO I e II** – “modelo de proposta”, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e obrigando os licitantes ao seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido, entregue na forma e condições estabelecida **Anexo: I e II** – “Modelo de Proposta e Especificação do objeto” no endereço da licitante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderá participar Licitante que: não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho, de acordo com a Lei n.º 11.091/91 e alterações posteriores.:

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Em se tratando de representante legal, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

Em tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III – "Termo de Credenciamento")**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

5.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 -

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.6.1. A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

c) apresentar cotação de preços unitários conforme **anexo II**, expressos em algarismos com 02 (duas) casas após vírgula.

d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

e) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

f) constar todas as exigências estabelecidas no **anexo II**, parte integrante deste edital.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

i) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- 6.1.1** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 6.1.2.** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.1.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6.1.4** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.1.5** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.1.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.1.7** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.1.8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.1.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.1.10** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
- 6.1.11** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.
- 6.1.12** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- 6.1.13.** O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.
- 6.1.14. Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.**
- 6.1.15. Pelo fornecimento integral dos produtos objeto da presente licitação, ficará adotado como valor total do item 2.1 que faz referência aos Anexos I e II o montante de R\$ 49.839,28 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) para presente contratação, observados a média de preços por item descritos no mencionado Anexo II adotado como referência ao presente certame.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

I-HABILITAÇÃO JURIDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; acompanhado cópias de documento de identidade (RG) dos respectivos qualificatários; ou

7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II-REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

7.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

7.2.5.1. Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da

7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.8. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V –Modelo de Declaração.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6

4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de ITAÓCA, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8**.

7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.

8.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA FASE RECURSAL

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/08.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7

11. DO CONTRATO

11.1. As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. (**Anexo VI**).

11.2. O prazo de vigência do contrato dar-se-a com a efetiva entrega do objeto, contados da data de sua assinatura.

11.3. Os preços serão irredutíveis durante a vigência do contrato.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

11.5. O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:

a) procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato - (cópia autenticada);

b) cédula de identificação;

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original).

11.6. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.8. A contratada deverá entregar os bens de acordo com o especificado no objeto, no Município de ITAÓCA, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência do respectivo contrato.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela contratada caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento das mercadorias entregues se fará mediante apresentação da Nota fiscal na forma eletrônica, recebimentos, conferência e atestado suas conformidades com o objeto licitado, por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.

11.1.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

8

11.1.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, dentro do prazo 10 (dez) dias, contados da data do recebimento integral do objeto pela unidade interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal e atestado o recebimento pela unidade requisitante.

11.1.3. Neste caso, conforme retro-mencionado acima, a CONTRATANTE informa que a instituição financeira oficial onde serão movimentados e depositados os créditos para pagamentos será a do **BANCO DO BRASIL**,

13. DAS PENALIDADES

Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/08.

13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/08.

Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

DAS MULTAS:

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

13.1.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.

13.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

13.1.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

13.1.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.1.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

13.1.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.1.8. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos financeiros provenientes de convênio com o governo do Estado de São Paulo, através da secretaria de estado de Saúde sobre processo nº **001.0216.000830/2012**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

9

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
06.01.1.012.83.4.4.90.52	SECRETARIA DE SAÚDE – MOBILIÁRIOS, E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais informações, impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis em até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Maximiano Rodrigues Martins nº 02 – centro – ITAÓCA-SP**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/08.

15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

15.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:
QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Maximiano Rodrigues Martins nº 02 – centro – ITAÓCA-SP**, ou pelo fone 15-3557 1113/118 ou 1145, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1 As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiai-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de ITAÓCA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ITAÓCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ITAÓCA-SP.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 592/08, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço compras.itaoca@gmail.com, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

10

16.1. O Edital de licitação e seus anexos ficarão disponíveis a partir dessa data, no mural do Paço Municipal e poderão ser fornecidos pelo **Departamento Municipal de Compras** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, mediante solicitação via e-mail compras.itaoca@gmail.com limite do horário e data de encerramento do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.1.2. O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, no Departamento de Compras, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.

INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência e Média de Mercado

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI - Minuta Contratual

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

ITAÓCA - SP, 04 de DEZEMBRO DE 2013.

RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

<p>DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO JURIDICO</p> <p>_____/_____/_____</p> <hr/> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO ADVOGADO OAB/SP 108.524</p>
--

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 022/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

11

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS, E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, em atendimento as necessidades Unidade Básica de Saúde desta municipalidade de ITAOCA/SP, durante o exercício do ano de 2013, conforme especificações e quantitativos estimados do objeto do Edital e seus anexos, e em especial ao **ANEXO I e II** – “modelo de proposta”, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

A entrega dos materiais, objeto do certame, deverá ser efetuada em até 03 (três), após a assinatura do contrato e a emissão do pedido de compra, na sede da Unidade Básica de Saúde desta Municipalidade de Itaoca, situada à Rua Profº Elias Lages Magalhães, 048, Centro, aos cuidados do Sr. Responsável pela secretaria municipal de SAÚDE, sendo que a conferência será efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da citada Secretaria, ou, por servidor designado para tanto.

OBS: A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, **devendo informar marca e/ ou fabricante, Modelo (conforme o caso) e outros elementos** como: acondicionamento, embalagem e todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar deverá estar demonstrado claramente, tendo descrição própria. **Os produtos e/ou equipamentos ofertados deverão ter validade e/ou GARANTIA mínima de 12 (doze) meses de fabricação, a contar da data da entrega do produto, apresentarem seu correspondente manual de instrução, não apresentar eventuais avarias ou vícios ocultos, da mesma forma não deverão sofrer alterações anormais de composição durante utilização enquanto perdurar a garantia de fabricação, defeito de fabricação ou padrão de qualidade incompatível ou inferior com as estipuladas pelo EDITAL. Devem ainda, os objetos licitados observarem os padrões regulamentares do INMETRO, NBR, ISO, AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) e outras normas regulamentadoras de controle e inspeção de qualidade brasileira ou homologadas por agência nacional. Quando comprovado em qualquer tempo alguma irregularidade, incompatibilidade ou inconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora obrigará-se a reparar e substituir imediatamente o produto o qual ela se propôs a entregá-lo, cabendo a Administração Municipal, adotar medida a fim de que a contratada responsabilize-se ou reembolse prováveis prejuízos e possíveis despesas que municipalidade tenha tido ou venha a ter, não dispensando a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, incluindo as despesas da prova e contra prova da origem. A municipalidade a qualquer momento, após o recebimento do produto poderá, acaso seja suspeita a procedência ou mesmo em sendo ilícita ou duvidosa, poderá solicitar a contratante certificado de garantia ou selo de qualidade do produto, atestado pelos órgãos competentes.**

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QT	UNI	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO REFERÊNCIA R\$:
1	03	UNI	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS: com estrutura de ferro 1/8" e quatro prateleiras laterais de vidro 4mm de espessura,teto fundo e face superior em chapa de aço nº20 com pintura epóxi, dimensões 0,65x0,40x1,65m	893,33
2	02	UNI	MOCHO GIRATÓRIO: com regulagem de altura,construído em tubos de aço carbono ASTM A36 de 1,00" com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Assento em estofado com espuma D28 e acabamento em courvin de fácil higienização,com diâmetro 0,35 cm altura regulável de 0,45 a 0,70 cm dimensões 0,35x0,35x0,50.	430,04
4	03	UNI	AR CONDICIONADO SPLIT de 12.000 Btus Compressor e Unidade evaporadora Potência (W): Mínimo 1096; Corrente - Frio (A): Mínimo 5,2; Eficiência energética COP (W/W): Mínimo 3,21 Vazão de ar (m³/h): Mínimo 550; Freqüência (Hz): 60; Compressor rotativo Filtro antibactérias Aviso de limpeza de filtro Classificação energética classe A em consumo de energia. Controle remoto total com display de cristal liquido, com todas as funções do aparelho: Resfriamento rápido do	2669,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

12

			ambiente. Ajuste automático da direção do fluxo de ar. Velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Ajuste automático de temperatura deixando o ambiente climatizado. Opções de funcionamento sendo: resfriamento, ventilação e desumidificação. Painel e Botão Liga/Desliga com opção de chave de ligar e desligar o produto caso o controle remoto não esteja funcionando Manual de instruções 12 Meses de Garantia. E instalação inclusa.	
5	03	UNI	FOCO DE LUZ clínico com lâmpada Halógena de 50W (LUZ BRANCA), Haste flexível cromada, base sobre rodízios, 110/220 volts, cabo de energia com 2 metros de comp., tripolar e com aterramento . UTILIZADO EM NECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, UROLOGIA, ESTÉTICA, ANGIOLOGIA. MARCA: MEDICATE. PROCEDÊNCIA:- NACIONAL. Altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho)	650,67
6	03	UNI	GLICOSÍMETRO : Visor de LCD - Indicador de bateria fraca - Método de análise eletroquímico - Memória com 10 valores de medição. Volume da amostra extremamente pequeno: 0,5 microlitros - Faixa de medição: 20-600mg/dl(1.1~33.3 mmol/L) - Calibragem: PlasmaAmostra para exame: sangue capilar recém coletado - tira de teste de fácil manuseio - Preenchimento fácil, rápido e visível. Indicador de Hiperglicemia e Hipoglicemia - faixa de operação: Temperatura: 10~40°C; Umidade relativa: 10~90%; Hematócrito: 20~60%.	240,00
7	02	UNI	MESA AUXILIAR com rodas, tampo e prateleira em aço inoxidável, estrutura tubular 1 polegada de diâmetro x 1,25 mm, acabamento com bordas laterais viradas para baixo e para dentro, resistente e sem aresta com acabamento polido. Fixação e armação com parafusos antiferruginosos com arruelas de pressão. Dimensões aproximadas de 0,60m de largura x 0,40m de comprimento x 0,80m de altura	496,61
8	01	UNI	Maca para exame ginecológico - Balcão com estrutura em fibra de madeira (aglomerado), espessura 28 mm, totalmente revestido em laminado melamínico de Alta Pressão (posformável) na cor argila, com rodapé, com três gavetas laterais com deslizantes através de corrediças metálicas e duas portas com puxadores injetados em polietileno da mesma cor do móvel, uma prateleira interna, leito estofado revestido em 100 % policloreto de vinila plastificado (courvim), base em 50% de algodão e 50% poliéster (vinil), na cor azul monarca 226, com 12 mm de espessura, marca kelson, partes anterior e posterior do leito ajustáveis respectivamente em sete e seis posições, através de cremalheiras em aço inox, gaveta para escoamento de líquidos em chapa de aço inox, par de porta coxas estofado com revestimento no mesmo courvim do leito e hastes em aço inox com regulagem de altura, com suporte para papel toalha, Dimensões: 1850mm de comprimento x 650mm de largura x 850mm de altura.	2451,66
9	02	UNI	NEGATOSCOPIO um corpo;-para fixação em parede;-luminosidade atravésde luz fluorescente homogênea;-visor em plástico acrílico, translúcido e flexível; -com prendedor de radiografia;-moldura em chapa de aço pintada, após tratamento antiferruginoso;- dimensões aproximadas: 38cm de comprimento, 48 cm de largura, 11cm de espessura;-alimentação: 110volts.	301,19
10	02	UNI	OTOSCOPIO com lâmpada xenon halogena 2,5V, com cabeça em plástico ABS resistente a impactos com conexão para otoscopia pneumática; lente giratória com aumento de 3 vezes; cabo em metal para 02 pilhas "AA"	808,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

13

11	02	UNI	<p>CADEIRA DE RODAS Construída em liga de alumínio aeronáutico temperado. Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo. Eixos reforçados de aço. Estofamento em nylon acolchoado, com tensionamento de assento e encosto, fixado sem parafusos. Almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento. Estrutura dobrável em X com barras hexagonais para maior resistência e estabilidade com sistema de fechamento com articuladores. Rodas traseiras de 24 infláveis e raiadas. Rodas dianteiras de 6 maciças com garfo de alumínio. Aro de impulsão em alumínio com pintura epóxi. Sistema de desmontagem rápida quick release nas quatro rodas. Freios bilaterais. Protetor de raios. Regulagem de Tilt. Mancal que permite a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização e posteriorização da roda traseira, em até 6 posições distintas. Câster da roda dianteira com ajuste de ângulo para mantê-lo sempre na perpendicular em relação ao piso (ajuste necessário sempre que houver alteração no mancal da roda traseira). Pedal sistema swuingaway In-Out (rebatível lateralmente, externamente e internamente) Apoio de pés com regulagem de altura e tíbio-társica. Apoio de braço removíveis e escamoteáveis com trava e protetor de roupas incorporado. Encosto com regulagem de altura de 2,5cm</p>	1532,03
12	01	UNI	<p>CARRO DE CURATIVO DE INOX com tampo superior e prateleira em chapa de aço inox com varandas em ferro ¼ de aço inox em toda volta. Estrutura em tubos de aço inox de 1" x 1,20mm. Suporte para balde e bacia em aço inox. Rodízios de 2" (50mm). Dimensões: 0,43 x 0,75 x 0.80m. Acompanha balde e bacia de inox.</p>	837,38
13	01	UNI	<p>CARRO CUBA Especificações Técnicas: RECIPIENTE Volume em litros: 400 Capacidade de carga: 230 kg Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem aditivado contra as ações dos raios UV – classe 8 – UV8, resistente ao frio, calor e produtos químicos Rodas: De PVC cinza sendo 2 fixos e 2 giratórios com diâmetro de 150 x 38. Estrutura metálica: No fundo do recipiente, em aço com tratamento anti-corrosão. Dreno para escoamento de líquidos. Altura (cm): 85 Largura (cm): 77 Profundidade (cm): 1,14</p>	1663,33
14	01	UNI	<p>MICROONDAS: PAINEL: Digital. Potência: 820W. Voltagem: 110V / 220V. (Não é bivolt) Peso: 16,0Kg. Capacidade: 30L. Dimensão(AxLxP): 539x300x420 mm.</p>	534,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

14

15	01	UNI	CAIXA CIRURGICA BASICA ITENS: 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 01 PINÇA ANATOMICA 16CM 01 PINÇA DENTE DE RATO 16CM 01 CABO 4 01 AFASTADOR FARABEU 04 PINÇA BACKHAUS 10 CM 02 PINÇA ALLIS 16 CM 03 PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA 03 PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA 03 PINÇA KELLY 16 CM CURVA 03 PINÇA KELLY 16 CM RETA 01 TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA 01 TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA 01 TESOURA RETIRADA DE PONTO 11,5 CM 01 PINÇA PEAN 16 CM 02 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CURVA 01 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 RETA 05 AGULHA DE SUTURA 10 LAMINA DE BISTURI+D21 CAIXA MEDINDO 26X12X06	1840,00
16	02	UNI	CAMA HOSPITALAR: tipo Fowler, com colchão - Leito: Construído em chapa de aço 1,5 mm. Chassis: Estrutura construída em tubos de 50 x 30 x 1,2 mm, braços para movimentação do leito em tubos de 32 x 2,25 mm. Cabeceira e Peseira: construídas em tubos de aço inoxidável de 1 x 1,20 mm, sistema deslizante com engate rápido. Movimentos obtidos através de duas manivelas cromadas escamoteáveis. Grades de proteção lateral, escamoteáveis, construídas em aço inox. Rodízios giratórios de 3" sendo com freios em todos os 4, em diagonal, acabamento em aço inox, dimensões 1,90 x 0,90 x 0,70 m. colchão hospitalar com 12 cm de espessura, revestido em 100% policloreto de vinila plastificado (courvim), base 50% algodão e 50%poliéster (vinil), na cor azul monarca 226 com 12 mm de espessura, marca kelson.	2163,33
17	01	UNI	MESA PARA EXAME CLINICO : Leito fixo estofado revestido em em 100 % policloreto de vinila plastificado (courvim), base em 50% de algodão e 50% poliéster (vinil) na cor azul monarca 226, com 12 mm de espessura, cabeceira ajustável, armação tubularem aço inox, Cabeceira regulável; - 03 gavetas e armário 01 porta, em MDF revestimento interno e externo em laminado plástico; - Estrutura em aço com pintura eletrostática; - Pés com ponteiros plásticos. ACESSÓRIO OPCIONAL - Suporte para rolo de papel lençol. Dimensões aproximadas de 0,55 m x 1,80m x 0,85 m altura.	583,33
18	01	UNI	SUPORTE PARA SORO: Em aço inox 304, tubo de 1 polegada, com quatro ganchos abertos, guias e buchas- base em alumínio fundido, acabamento em pintura epóxi- com quatro rodízios giratórios e esféricos de 2 polegadas, resistente a alta carga de peso- Altura regulável mínima de 1,40 m e máxima de 2,05m.	383,95
19	01	UNI	ASPIRADOR PORTATIL: Bomba a vácuo aspiradora e sugadora de sangue e secreção, com consumo baixo de energia, bivolt, com válvula de segurança contra transbordamento do frasco, Voltagem: 12 Vcc; Potência: 21 W; - Sistema: Diafragma; - Vazão máxima: 18l/min; - Válvula automática de nível; Capacidade do recipiente: 1,3 litros; - Garantia: 1 Ano;	2035,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

15

20	01	UNI	BERÇO HOSPITALAR: Estrutura em tubos de aço com grades laterais fixas, com tratamento anti ferruginoso e pintura epóxi Dotado de rodízios de no mínimo 2 polegadas Medidas mínimas. 065x1,30x1,15.	1600,00
21	01	UNI	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: Dimensão altura mínima 0,85 x máx. 1,25 cm, base em tripé de aço inox, coluna receptora em tubos redondos 7/8 polegadas x 1,20 mm, altura regulável (menor regulagem com 60 cm de altura), haste em tubos 5/8 polegas x 1,20 mm, concha em aço inox.	286,66
22	01	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO : Coluna de mercúrio com escala vertical de 0 a 300 mmHg, régua injetada em material termoplástico, tubo de vidro de alta precisão com marcação da escala, trava de segurança, alça para transporte, suporte para braçadeira, espiral em PVC, pêra, válvula, base de ferro fundido com rodízios anti-ruído e haste de suporte em metal. Componentes de metal com pintura eletrostática de alta resistência.	379,60
23	01	UNI	ESTETOSCÓPIO : para adultos, com auscultador em aço inox, tubos em pvc flexíveis e resistentes, olivas em material termoplástico de fácil higienização, hastes metálicas cromadas, auscultador simples com diafragma. Dimensões aproximadas do produto: 69x4,5x2cm (AxLxP) Peso aproximado do produto: 0,450Kg Peso aproximado da embalagem: 0,850Kg	51,54
24	03	UNI	PRANCHA DE RESGATE: Confeccionada em compensado naval de 18mm de espessura, coberta com camadas seladoras de verniz marítimo. Seu desenho (tampa de caixão) facilita o posicionamento da vítima. Possui orifícios laterais arredondados e anatômicos, para facilitar seu uso. Possui também, 6 orifícios na parte superior, 3 de cada lado arredondados para facilitar a fixação de diversos imobilizadores de cabeça na parte de trás. Possui dois travessões resistentes, confeccionados em cedrinho, fixados com cola especial e cavilha para maior aderência. Cintos confeccionados em polipropileno de 50mm de espessura nas cores preta, amarela e vermelha, com costura em "x" e fivelas em polipropileno de engate rápido. Dimensões: - Tamanho: 1,85 X 46,5 cm - Peso: 8 kg - Jogo com 3 cintos	880,00
25	01	UNI	COLAR CERVICAL : com apoio mentoniano biombo pequeno, 01 unidade de colar cervical com apoio mentoniano biombo médio, 01 unidade de colar cervical com apoio mentoniano biombo grande.	174,12
26	01	UNI	MACA : com grades removíveis e rodas com travas - com grade, estrutura em tubo redondo de aproximadamente 31,75 x 1,2 mm. Leito removível em chapa de aço 0,75 mm com cabeceira removível, grades laterais e suporte para soro. Tratamento antiferruginoso.	1867,50
27	01	UNI	TERMÔMETRO DIGITAL: visor em cristal líquido de fácil visualização para controle da temperatura ambiente, com medição precisa de temperatura interna e externa, assim como as suas máximas e mínimas, deve possuir sensor com pequena haste de metal para medir a temperatura externa, pode ser usado na mesa ou parede, com medidor em graus °c e °f.	47,68

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

16

MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 -
(MODELO PADRÃO A SER PREENCHIDO PELAS LICITANTES)

Nome da empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Fac-símile/e-mail:

Das Especificações e dos Quantitativos Estimados de Materiais / Equipamentos

ITEM	QT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB.	V.UNIT.	V.TOTAL
01			DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS, INCLUINDO MARCA, MODELO, EMBALAGEM, ACONDIONAMENTO, PESO, MEDIDAS, DATA DE VALIDADE, E OUTRA INFORMAÇÕES RELEVANTES, COMO IMAGENS ILUSTRATIVAS DO OBJETO OFERTADO, COM O RESPECTIVO COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO PELA ANVISA.			

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: "O pagamento se fará dentro do prazo de 10 (dez), dias após o recebimento definitivo do objeto, devidamente acompanhada da nota fiscal na forma eletrônica e atestada suas conformidades com o objeto licitado pelo setor requisitante".

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias, após solicitação do Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal, nas dependências da Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048- centro, no município de Itaoca-SP;

_____, ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

17

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 022/13** – , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

18

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/13 -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À Prefeitura Municipal de Itaóca
Estado de São Paulo.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VVI, da Lei nº 10.520/2002, a empresa xx (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 022/2013**, cujo o objeto é objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS, E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, em atendimento as necessidades Unidade Básica de Saúde desta municipalidade de ITAOCA/SP, durante o exercício do ano de 2013, com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião de credenciamento.
 - b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entregados envelopes;
 - f) Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)
- g) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

19

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2013 -

À Municipalidade de Itaóca - SP

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG n° e do CPF n°, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____, de _____ de

(nome da empresa proponente)
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

20

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR REFERENTE AO FORNECIMENTO **DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, DECORRENTE DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL XX/2013 -, CONTRATO Nº 0XX/2013.

MUNICÍPIO DE ITAOCA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 67.360.362/0001-64, com sede à Rua Maximiano Rodrigues Martins, 02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 30.578.754-8 SSP/SP, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, I.E XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX nº XX, bairro XXXX, cidade de XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente do **PREGAO PRESENCIAL EDITAL Nº. xx/2013 – TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, em atendimento ao CONVÊNIO sobre processo nº **001.0216.000830/2012** celebrado entre esta municipalidade e a Secretaria de Estado da Saúde do governo do estado de São Paulo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE**, no presente exercício, o item objeto do Anexo II, Ata da Sessão de Abertura, Credenciamento, Proposta Comercial, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação do Edital Pregão Presencial nº 022/2013 – Tipo Menor Preço, conforme a seguinte descrição:

SECRETARIA xxxxxxxx

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES
01		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar o valor de **R\$ XXXXX** (.....) a **CONTRATADA**, incluídas todas despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao **CONTRATANTE** não caberá nenhum outro ônus além do pagamento do preço ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação de que trata o presente, serão atendidas neste exercício, com os recursos próprios e complementação com repasses se necessário for.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:- 06.01.1.012.83.4.4.90.52	Especificação:- SECRETARIA DE SAÚDE – MOBILIÁRIOS, E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, XX/XX/2013 e encerramento após a entrega dos produtos, que derá ocorrer no prazo de 03 dias após a emissão da requisição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto ofertado, deverá ser feita no prazo máximo de de 03 dias após a emissão da requisição, mediante assinatura do presente instrumento e homologação do processo licitatório pelo o Sr. Prefeito Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048- centro ITAOCA/SP., aos cuidados do Gestor municipal, ou no local indicado no pedido de compras expedido pelo Departamento Municipal de Compras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das mercadorias entregues, será feito, em até 10 (dez), dias corridos após o recebimento, devendo a **CONTRATADA** apresentar no ato da entrega, toda a documentação fiscal junto à Divisão de Contabilidade do **CONTRATANTE**, acompanhada do Atestado de Aceite do referido item, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Setor requisitante, ao depois da avaliação dos mesmos, e da verificação de sua conformidade ou não, com as especificações constantes no instrumento convocatório. Na hipótese de a documentação fiscal não estiver de acordo com as exigências da Contabilidade Municipal, o respectivo pagamento será suspenso, vindo a ser liberado somente após a regularização fiscal exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

8.1 – O recebimento e a aceitação do objeto deste instrumento contratual obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2 – O item negociado será recebido pelo Responsável pelo Setor de responsável da CONTRATANTE, para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e constatação se atende aos requisitos constantes do Edital do Pregão Presencial Edital nº 022/13 – **TIPO MENOR PREÇO**, sendo que, de sua conclusão, será passado recibo de aceitação ou recusa do objeto, devendo, neste último caso, constar os motivos.

8.3 – O item que será entregue pela **CONTRATADA** deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/13 - TIPO MENOR PREÇO**. Caso o bem não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega já mencionado, ainda não se tenha esgotado, e a empresa possa proceder à entrega, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o objeto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Os produtos e/ou equipamentos ofertados deverão ter validade e/ou GARANTIA mínima de 12 (doze) meses de fabricação, a contar da data da entrega do produto, apresentarem seu correspondente manual de instrução, não apresentar eventuais avarias ou vícios ocultos, da mesma forma não deverão sofrer alterações anormais de composição durante utilização enquanto perdurar a garantia de fabricação, defeito de fabricação ou padrão de qualidade incompatível ou inferior com as estipuladas pelo EDITAL. Devem ainda, os objetos licitados observarem os padrões regulamentares do INMETRO, NBR, ISO, AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) e outras normas regulamentadoras de controle e inspeção de qualidade brasileira ou homologadas por agência nacional. Quando comprovado em qualquer tempo alguma irregularidade, incompatibilidade ou inconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora obrigar-se-á a reparar e substituir imediatamente o produto o qual ela se propôs a entregá-lo, cabendo a Administração Municipal, adotar medida a fim de que a contratada responsabilize-se ou reembolse prováveis prejuízos e possíveis despesas que municipalidade tenha tido ou venha a ter, não dispensando a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, incluindo as despesas da prova e contra prova da origem. A



municipalidade a qualquer momento, após o recebimento do produto poderá, acaso seja suspeita a procedência ou mesmo em sendo ilícita ou duvidosa, poderá solicitar a contratante certificado de garantia ou selo de qualidade do produto, atestado pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajustê, deverá a CONTRATADA:

9.1 – Manter durante toda a execução deste instrumento, as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame **PREGAO PRESENCIAL EDITAL Nº. 022/2013 – TIPO: MENOR PREÇO;**

9.2 – Ressarcir todos os danos ou prejuízos que porventura vier causar ao **CONTRATANTE** e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições da mencionada Pregão Presencial ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

10.1.a – em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I- Multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato
- II- Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- III- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 0,5 (cinco décimo por cento) do valor contratado.
- IV- Multa por atraso na entrega de quaisquer dos itens licitados: 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato.
- V- Pena de advertência.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será notificada a efetuar o recolhimento das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

10.2 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.4 – Excepcionalmente, "ad cautelam", a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



10.5 – As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da **CONTRATANTE** no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer;

11.2 – Na hipótese da rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito;

11.3 – Reserva-se ao **CONTRATANTE**, o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer das hipóteses, conforme a seguir:

a-) O não cumprimento de cláusulas do instrumento Contratual, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;

b-) O cumprimento irregular de cláusulas do Contrato, especificações, quantidade, qualidade ou prazos;

c-) Indisponibilidade dos itens para atendimento no prazo além do estipulado;

e-) Decretação de falência

f-) Dissolução da sociedade;

g-) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; e

h-) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente contratação foi precedida da Licitação realizada na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2013-**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e nas condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste;

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, nos princípios de direito público, legislação Civil em vigor, e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

12.3 – O setor requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

12.4 – De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

24

12.5 – Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato implica no pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiai, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente e que não consigam ser sanadas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das duas testemunhas abaixo:

ITAOCA/SP, XX DE XXXX DE 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA
RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
RG 30.578.754-8

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX,
CNPJ nº. XXXXXXXX
I.E XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ RG

2 - _____ RG

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

25

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO de ITAÓCA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAÓCA/SP

Contrato n°:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS, E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Contratante: Prefeitura Municipal de ITAÓCA

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAÓCA-SP, ____ DE _____ DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO

CONTRATADA